



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO
Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO
Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO
Escrevente Substituto

MATRÍCULA
- 18.476 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
18.476

FOLHA
- 12 -

FLORIANÓPOLIS 12 DE Janeiro DE 83.

IMÓVEL: Um terreno sito em Itacorobi, Trindade, 4ª sub-distrito desta capital, com a área de 243.441,57m², com as seguintes dimensões e com fronteiras: ao norte com a estrada SC-404 e com terras da Valmor J. Pinheiro, João Brineli, Amilton Vieira, Donato Pires, Francisco M. Vieira, Valdir Vieira, Oscar Lima, Donato J. Nunes e da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na extensão de 502,88m; ao sul com terras da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e da Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária S/A - EMPASC, na extensão de 567,16m; ao leste com a estrada SC-404, com terras da UFSC e da EMPASC, na extensão de 660,22m; ao oeste com terras da UFSC, na extensão de 835,68m.
PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CGC / sob nº 82.951.310/0006-60.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2, matriculado sob nº 10.311, em 22.09.1980, neste cartório.
A Oficial:

[Handwritten signature]
Gleci Palma Ribeiro Melo

R. 1/18.476 - em 12 de janeiro de 1983.

TÍTULO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - Escritura pública datada de 06.12.82, lavrada pelo 2º Ofício de Notas desta cidade, livro 163, fls. 171
TRANSMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Coordenador de Administração Patrimonial da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, Dr. MÁRIO ABREU FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Othon Gama D'Eça, 109, aptª 501, nesta cidade, CIC 001.769.159-15.

ADQUIRENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EMATER-SC, CGC 83.813.873/0001-40, representada por seu Diretor Presidente, GENESIO MAZON, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente nesta cidade, CIC 005.740.239-68.

VALOR: R\$ 365.162.355,00.

CONDIÇÕES: Não tem.
Registrado por:

[Handwritten signature]
Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial.

I.

Av. 2/18.476 - em 30 de Setembro de 1997.

Procede-se a esta averbação nos termos da Ata da 29ª Reunião Extraordinária do Conselho Técnico Administrativo da EMATER - SC datada de 20/11/91 e do Decreto Estadual nº 1080 de 20/11/91 publicado no Diário Oficial nº 14.326, para constar a incorporação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, para a Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária S/A - EMPASC, e pelo item 5º, da alteração da denominação social desta, para EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI.

Averbado por:

[Handwritten signature]
Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial.

R.

continua no verso.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Substituto Legal

Escrevente Substituto

MATRÍCULA

- 18.476 -

FOLHA

- 1 -

VERSO

R. 3/18.476 - em 30 de Setembro de 1997.

TÍTULO: PENHORA - Mandado extraído dos autos do processo 0005/96 da 4ª JCY de Florianópolis.

EXEQUENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SC.

EXECUTADA: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E DE EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA.

Imovel objeto da penhora em nome da EMPRESA DE PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - EPAGRI.

Registrado por:

Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial.

R.

R-004-18476 - 30 de agosto de 1999.

PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 112.357, fls. 66v, livro 1-H, em 20.08.99.

TÍTULO: PENHORA - Mandado de Intimação e Termo de Penhora e Depósito, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Processo nr. 98.7906-8-Execução Fiscal.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADA: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.000.000,00.

A Oficial

Gleci Palma Ribeiro Melo

NEI

R-005-18476 - 30 de agosto de 1999.

PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 112.356, fls. 66v, livro 1-H, em 20.08.99.

TÍTULO: PENHORA - Mandado de Intimação e Termo de Penhora e Depósito, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Processo nr. 98.7904-1-Execução Fiscal.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADA: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.000.000,00.

A Oficial

Gleci Palma Ribeiro Melo

NEI

R-006-18476 - 23 de setembro de 1999.

PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 113.018, fls. 71v, livro 1-H em 16.09.1999.

TÍTULO: PENHORA - Mandado de Intimação e Termo de Penhora, expedidos pela 3ª Vara Federal de Florianópolis/SC em 14.09.99 - Processo nr. 99.3357-4.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADA: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.

Registrado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

RON

- continua na folha 02 -



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Substituto Legal

Escrevente Substituto

MATRÍCULA
- 18476 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA
- 2

Florianópolis, 28 de setembro de 1999

R-007-18476 - 28 de setembro de 1999.
PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 113.068, fls. 71v, livro 1-H em 20.09.1999.
TÍTULO: PENHORA - Mandado de Intimação e Termo de Penhora e Depósito, expedidos pela 4ª Vara Federal de Florianópolis/SC em 26.08.99 e 17.09.99, respectivamente - Processo nr. 98.7905-0.
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADA: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 479.909,56.
Registrado por *Gleci Palma Ribeiro Melo*

RON

R-008-18476 - 08 de outubro de 1999.
PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 113.310, fls. 73v, livro 1-H em 29.09.1999.
TÍTULO: PENHORA - Termo de Penhora e Registro de Penhora, expedido pela 5ª Vara Federal de Florianópolis/SC em 29.09.99, Processo nr. 98.0003356-6
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADA: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EX TOTO CORDE. RURAL DE SANTA CATARINA S/A.
Registrado por *Gleci Palma Ribeiro Melo*

NEI

R-009-18476 - 14 de outubro de 1999.
PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 113.430, fls. 74, livro 1-H em 05.10.1999.
TÍTULO: PENHORA - Mandado de Intimação e Termo de Penhora e Depósito, expedidos pela 4ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis/SC em 26.08.99 e 28.09.99, respectivamente - Processo nr. 99.3359-0.
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADA: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.116,42.
A Oficial *Gleci Palma Ribeiro Melo*

RON

R-010-18476 - 12 de fevereiro de 2001.
PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 124.482, fls. 94, livro 1-J em 07.02.2001.
TÍTULO: PENHORA - Ofício nº 051/2001 e Termo de Penhora e Depósito, expedidos pela 4ª Vara Federal das Execuções Fiscais, Processo nº 99.0003358-2, Seção Judiciária de Santa Catarina, em 05.02.2001 e 14.10.1999.
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

continua...



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO
Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Substituto Legal

Escrevente Substituto

MATRÍCULA

- 18476 -

FOLHA

2V
VERSO

EXECUTADA: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A.

VALOR: R\$ 542.299,74.

Registrado por

[Signature]
Gléci Palma Ribeiro Melo

NEI

R-011-18476 - 12 de fevereiro de 2001.

PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 124.483, fls. 94, livro 1-J em 07.02.2001.

TÍTULO: PENHORA - Ofício nº 052/2001 e Termo de Penhora e Depósito, expedidos pela 4ª Vara Federal das Execuções Fiscais, Processo nº 99.0003355-8, Seção Judiciária de Santa Catarina, em 05.02.2001 e 14.10.1999.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADA: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A.

VALOR: R\$ 386.332,03.

Registrado por

[Signature]
Gléci Palma Ribeiro Melo

NEI

R-012-18476 - 04 de Junho de 2002.

PROTOCOLO OFICIAL Nr.: 135.320, fls. 28, livro 1-L em 27.05.2002.

TÍTULO: PENHORA - Ofício nº 152/2002 e Termo de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido pela Vara Federal das Execuções Fiscais, Processo nº 200272000022280, Seção Judiciária de Santa Catarina, em 03.05.2002 e 26.03.2002.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

EXECUTADA: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A.

VALOR: R\$ 21.263.378,00.

Registrado por

[Signature]
Gléci Palma Ribeiro Melo

NEI

AV-013-18476 - 17 de Setembro de 2004.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 154.301, livro 1-O, fls. 27, em 06.09.2004.

Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº 7103/04, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis em 24.08.2004, processo nº AT 5/96, para constar o cancelamento da penhora do "R.3". Emolumentos: R\$ 43,00 a ser pago.

Averbado por

[Signature]
Gléci Palma Ribeiro Melo

RON

AV-014-18476 - 07 de Março de 2005.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 158.064, fls. 150, livro 1-O, em 28.02.2005.

Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 112/2005, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, continua...



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO
Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO
Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO
Escrevente Substituto

MATRÍCULA

- 18476 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

- 3

Florianópolis, 07 de Março de 2005

Circunscrição Judiciária de Florianópolis, em 23.02.2005, Execução Fiscal nº 9800079041, para constar o cancelamento da penhora do R. 5. Emolumentos: Nihil. Averbado por

~~Gleci Palma Ribeiro Melo~~

NEI

AV-015-18476 - 25 de Agosto de 2006.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 170.480, fls. 137, livro 1-Q, em 25.08.2006. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 760/2004, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Circunscrição Judiciária de Florianópolis, Vara Federal das Execuções Fiscais, em 11.11.2004, Carta Precatória nº 9900033558, para constar o cancelamento da penhora do R. 11 supra. Emolumentos: Nihil. Averbado por

~~Gleci Palma Ribeiro Melo~~

NEI

AV-016-18476 - 16 de fevereiro de 2007.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 174.563, livro 1-R, fls. 59, em 12.02.2007. Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº 160/07, expedido por Flávio Effting, Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, em 15.01.2007, extraído da Ação de Execução Fiscal de Penalidades da Drt 03804-2006-036-12-00-9 em que são partes: EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e EXECUTADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXT. RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI, para constar o cancelamento da penhora do "R.10". Averbado por

~~Gleci Palma Ribeiro Melo~~

ART

AV-017-18476 - 02 de Maio de 2007.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 176.241, livro 1-R, fls. 107, em 23.04.2007. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1253096, expedido pela Justiça Federal - Vara de Execuções Fiscais de Florianópolis/SC, em 16.04.2007, extraído da Execução Fiscal nº 99.00.03359-0/SC, em que são partes: Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Executada: EPAGRI EMPRESA DE PESQ. AGROP. E DIF. DE TECNOLOGIA DE SC, para constar o cancelamento da penhora do "R.9". Emolumentos: 54,77. Averbado por

~~Gleci Palma Ribeiro Melo~~

BRU

AV-018-18476 - 15 de Agosto de 2007.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 178.735, livro 1-R, fls. 175, em 26.07.2007. Procede-se a esta averbação para constar o Mandado de Penhora e continua...



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO
Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Substituto Legal

Escrevente Substituto

MATRÍCULA

- 18476 -

FOLHA

3V

VERSO

Avaliação com o seguinte teor: Mandado de Penhora e Avaliação - Nº 70001787, Execução Fiscal nº 2007.72.00006524-0/SC, expedido pelo Dr. Eduardo Didonet Teixeira, Juiz Federal Substituto da Vara das Execuções Fiscais de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, em 13.07.2007, Valor do Débito - R\$ 26.879.723,90, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 10.849 e 12.003, Valor da Avaliação R\$ 43.500.000,00, em que é Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Executada: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SC, Objeto da Penhora - O imóvel desta matrícula de propriedade da executada. Emolumentos: Nihil.

Averbado por


Gleci Palma Ribeiro Melo

NEI

Av-19-18476 - 11 de março de 2010.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 208.027 em 03/03/2010.

Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 90023092, expedido em 25/11/2009, pelo Sr. Daniel Batista Pereira, Diretor de Secretaria da Vara de Execuções Fiscais de Florianópolis/SC - Justiça Federal, extraído dos autos nº 98.00.07905-0/SC, em que são partes: Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Executado: EPAGRI EMP. DE PESQ. AGROPEC. E EXTENSÃO RURAL DE SC S/A, para constar o cancelamento da penhora do "R.7". Emolumentos: Isento.

Averbado por


Gleci Palma Ribeiro Melo

BRU

Av-20-18476 - 02 de março de 2012.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 234.955 em 24/02/2012.

Procede-se a esta averbação, nos termos do ofício nº 11014422, expedido e assinado eletronicamente pelo Sr. Daniel Batista Pereira, Diretor de Secretaria da Vara de Execuções Fiscais de Florianópolis/SC, em 13/02/2012, extraído da execução fiscal nº 98.00.07906-8/SC, em que são partes: Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Executado: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC S/A, para constar o cancelamento da penhora do "R-4". Emolumentos: Nihil.

Averbado por


Gleci Palma Ribeiro Melo



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO
Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO
Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO
Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

GLECI PALMA RIBEIRO MELO, Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC, **CERTIFICA** que esta reprodução é inteiro teor da ficha de matrícula arquivada neste 2º ORI, e foi extraída conforme previsto no § 1º artigo 19 da Lei 6.015/73.

Total de Emolumentos: R\$ 19,50 - Selo(s): R\$ 1,70.

Validade: 30 dias.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016.

- () Gleci Palma-Ribeiro-Melo - Titular
- () Murilo Ribeiro Melo - Oficial Substituto
- () Renan Dantas Fernandes - Escrevente Substituto
- () Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente Auxiliar
- (x) Douglas Tadeu Hermes - Escrevente
- () Alexandre Luiz Pires - Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal

ELK33497-8ZOX

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

12



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 00012/2018
AD 2**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) E FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO (ENA), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CEDENTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, e Inscrição Estadual nº 250403498, com sede na **Rod. Admar Gonzaga, Nº 1347, Itacorubi, Florianópolis - SC**, neste ato representada, em consonância com seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente **Giovani Canola Teixeira**, inscrito no CPF nº 902.220.679-34, e portador da cédula de identidade nº 22256717, **SSP-SC**, doravante denominada **EPAGRI**, e de outro lado

CESSIONÁRIA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO (ENA), fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Administração (SEA), inscrita no CNPJ nº 11.216.929/0001-79, com sede na **Rod. Admar Gonzaga, Nº 1188, Itacorubi, Florianópolis - SC**, CEP 88034-901, neste ato representada por seu Presidente **Aloísio José Rodrigues**, portador do CPF nº 507.391.749-91, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Considerando a necessidade de retificar alguns pontos do termo de cessão de uso, com autorização referendada pela Diretoria Executiva da **EPAGRI**, as partes resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 00012/2018, Processo SPG-e ENA nº 121/2022**.

I – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do Termo de Cessão de Uso original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **EPAGRI** cederá à **CESSIONÁRIA**, para uso exclusivo das atividades desenvolvidas, os seguintes bens imóveis:

- 1.1. Prédio com 2 (dois) andares ao final do terreno em que está sediado o Centro de Treinamento de Florianópolis (CETRE), localizado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1188, Bairro Itacorubi, CEP 88034-000; e
- 1.2. Casa branca localizada na entrada do terreno em que está sediado o Centro de Treinamento de Florianópolis – CETRE, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1188, Bairro Itacorubi, CEP 88034-000.

Fica suprimido o parágrafo único da **Cláusula Primeira** do instrumento jurídico original, uma vez que a Diretoria da Escola de Administração Pública (DEAP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA) foi extinta pela Lei Complementar estadual nº 741, de 2019, incumbindo-se a **ENA** de notificar a **SEA** da rescisão do Termo de Cessão de Uso com a **SEA**, conforme Cláusula Oitava do instrumento original.

II – DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

§ 1º

§ 2º. Fica acordado entre as partes a parceria possibilitando o empréstimo da estrutura do CETRE, da sala anexa e dos dormitórios, mediante pagamento da respectiva diária, por parte da **EPAGRI**, e das salas de aula, sala de informática e biblioteca da **CESSIONÁRIA**, tudo mediante prévia solicitação de agendamento e consentimento de ambas instituições.

III – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de cessão de uso e de seu primeiro aditivo não alteradas pelo presente termo aditivo, ao qual este se integra.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente pelo SGP-e, na forma do Decreto estadual nº 39/2019, com as duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Florianópolis, 6 de abril de 2022.

(documento assinado digitalmente)

Giovani Canola Teixeira
Representante Legal - **EPAGRI**

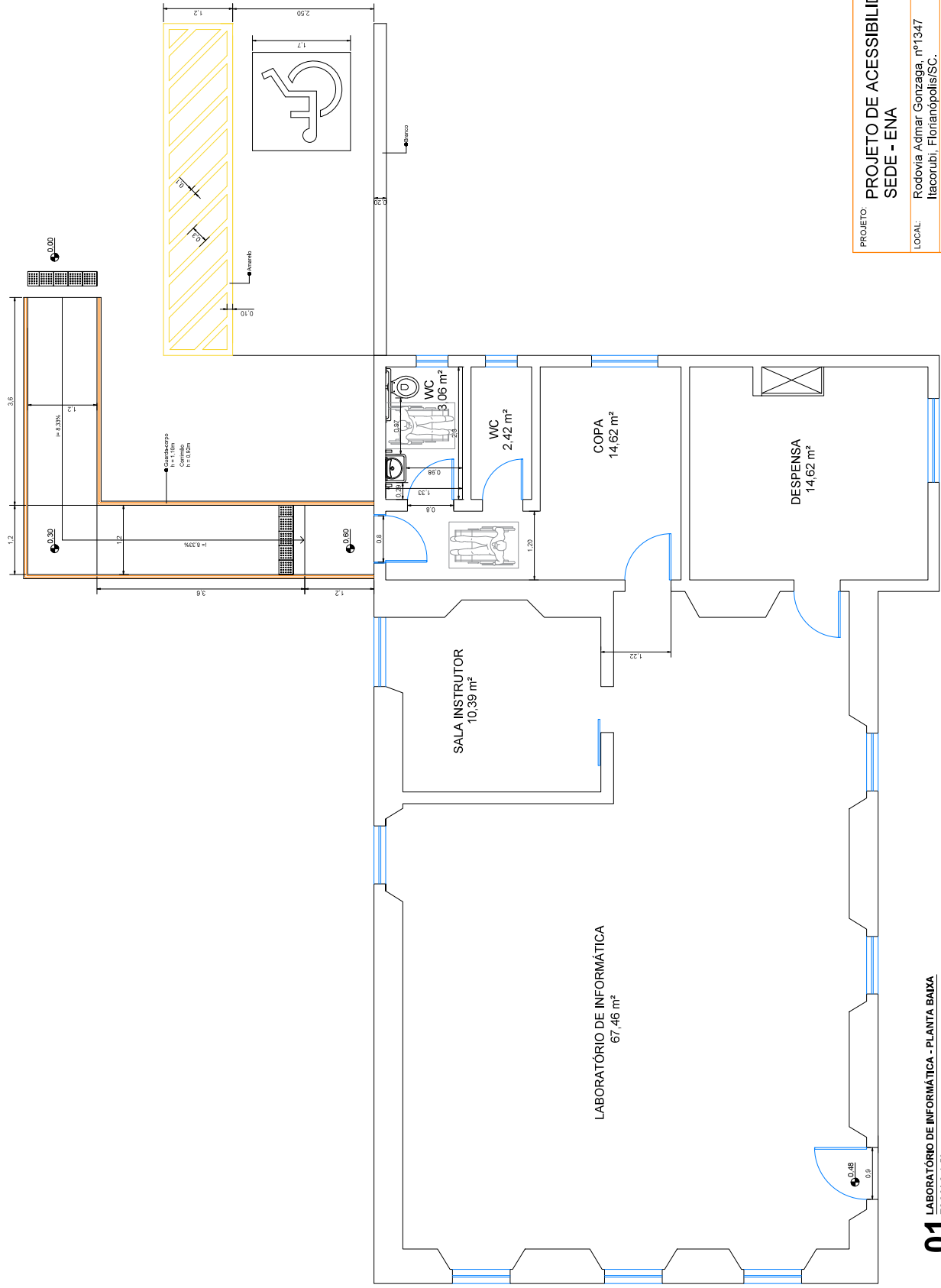
(documento assinado digitalmente)

Aloísio José Rodrigues
Representante legal - **CESSIONÁRIA**

Testemunhas:

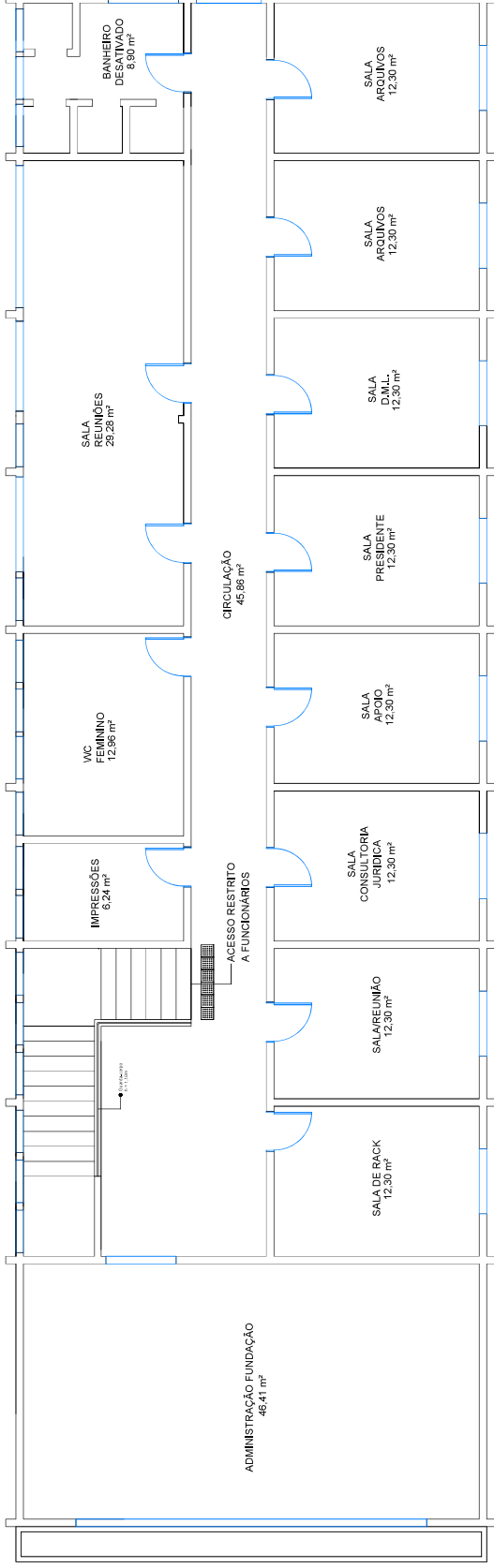
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

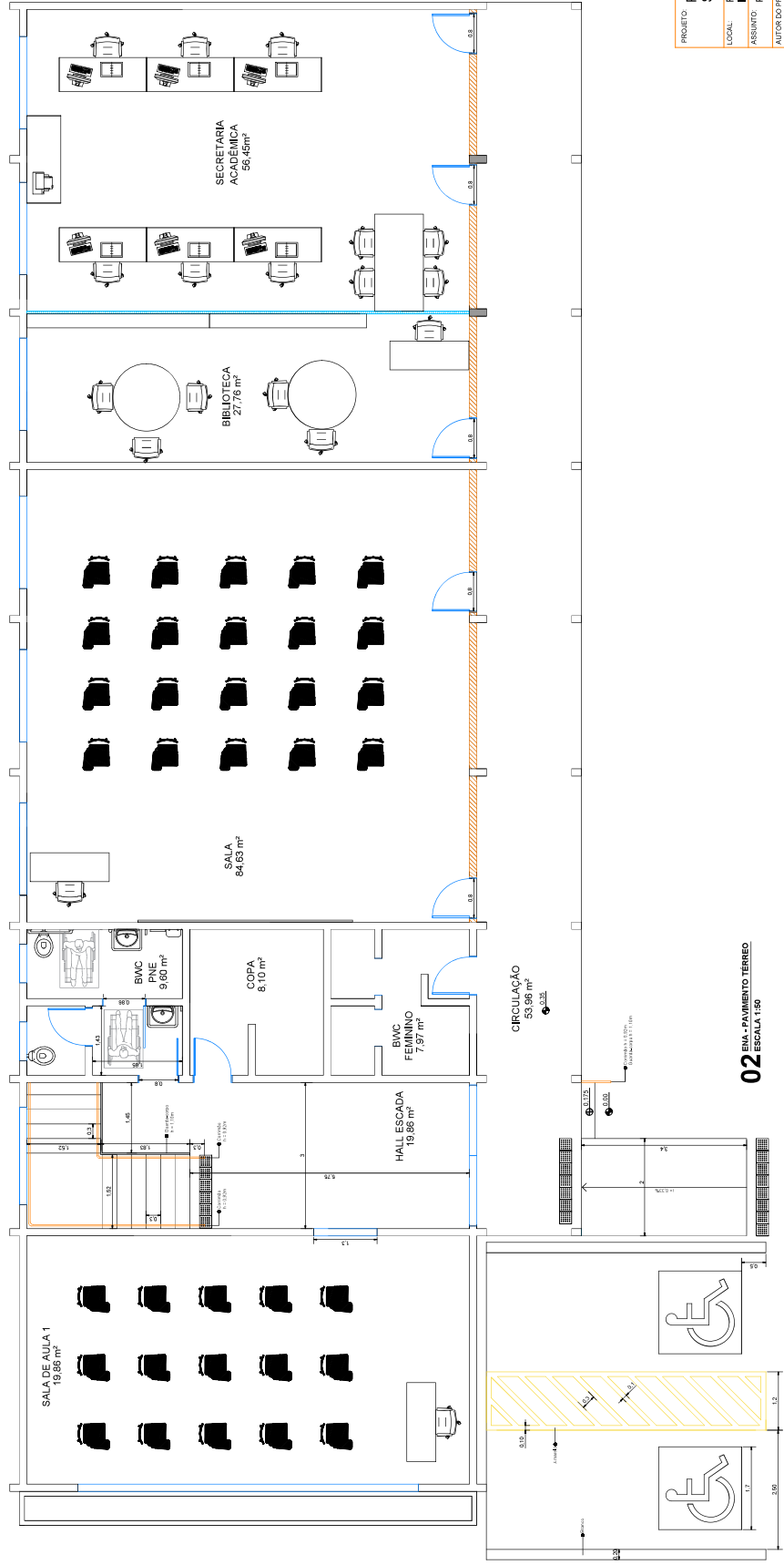


PROJETO:	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	FOLHA:	02 / 02
LOCAL:	Rodovia Admar Gonzaga, nº1347 Itacorubi, Florianópolis/SC.	REV.:	00
ASSUNTO:	Planta baixa Térreo - Laboratório de Informática	ESCALA:	1 : 30
AUTOR DO PROJETO:	Thayana Vieira Fernandes	CREA/SC:	REG. 188637-0
		DATA:	31/08/2022

01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:30



01 ENA - PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1:50



02 ENA - PAVIMENTO TERREO
ESCALA 1:50

PROJETO	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	FOLHA	01 / 02
LOCAL	Rodovia Admar Gonzaga, nº1347 Itacorubi, Florianópolis/SC.	REV.	00
ASSUNTO	Planta baixa Térreo e Superior - Prédio Principal	ESCALA	1:50
AUTOR DO PROJETO	Thayana Vieira Fernandes	CREASC.	14/10/2022
	REC. 1.88537-Q		

LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE

STUDIO ZERO TRÊS

Fundação Escola de Governo ENA

Rod. Admar Gonzaga, 1188 - Itacorubi, Florianópolis – SC

Objetivo

Este laudo técnico de acessibilidade tem como objetivo apresentar as condições físicas das instalações do edifício da Fundação Escola de Governo ENA, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, 1188 - Itacorubi, Florianópolis – SC.

Premissa

O laudo foi elaborado com base na legislação específica sobre acessibilidade, em vigor nas esferas federais, estaduais e municipais.

De acordo com o plano de acessibilidade elaborado conforme o disposto na CF/88, arts. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei 10.098/2000, nos Decretos, 5.296/2004, 6.949/2009, 7.611/2011 e na Portaria 3.284/2003.

Circulação Horizontal

Nas áreas de circulação incorporadas à rota acessível, o piso é regular, antiderrapante e estável, sob qualquer condição (seco ou molhado).

As manobras com cadeira de rodas sem deslocamento foram definidas pela angulação do movimento e a dimensão mínima necessária para realização de cada manobra. Para rotações de 90° é necessário prever área livre de 1,20m x 1,20m. Para rotações de 180°, a área livre deve ser de 1,50m x 1,20m. E rotações completas de 360°, a área sem obstruções previu circunferência de 1,50m de diâmetro em todos os locais de circulação horizontal.

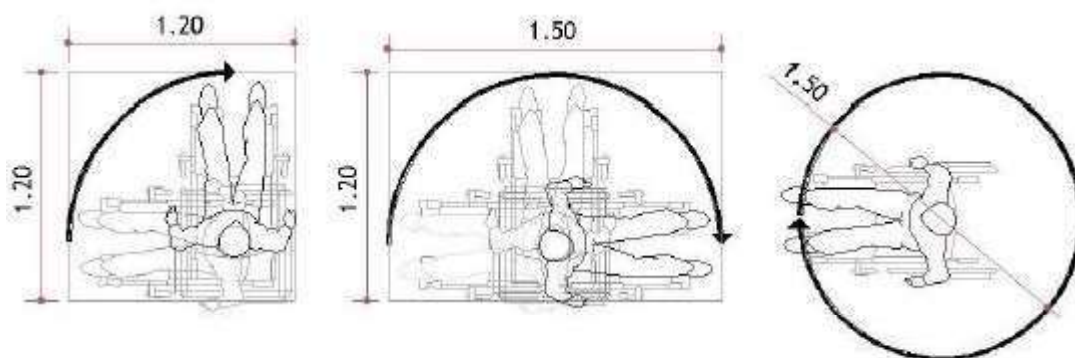


Imagem 01: Manobra em cadeira de rodas sem deslocamento.

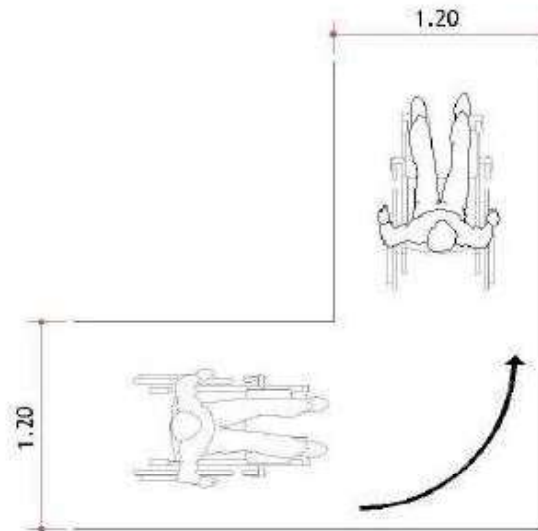


Imagem 02: Manobra em cadeira de rodas sem deslocamento.

Afim de adequar a acessibilidade ao prédio 01 foi construída rampa de acordo com a NBR 9050/2004 assim como o nivelamento do corredor para acesso as salas aulas, biblioteca e banheiro.



Imagem 03: Acesso ao prédio 01.

Para acesso a edificação 02 foi construída rampa baseada também na NBR 9050/2004 com inclinação de 8,33% contemplando proteção com guarda corpo e corrimão.



Imagem 04: Rampa de acesso edificação 02.

Vaga PCD

As dimensões, segundo a NBR 9050/2004, deve ser de minimamente 5,00m de comprimento por 2,50m de largura. A vaga ainda deve contar com área de desembarque marcada por faixa zebraada de 1,20m de largura e sinalização vertical com Símbolo Internacional de Acesso (S.I.A).

Ao lado do acesso ao prédio 01 existem 2 vagas de veículos para PCD que garantem a mobilidade até o prédio.

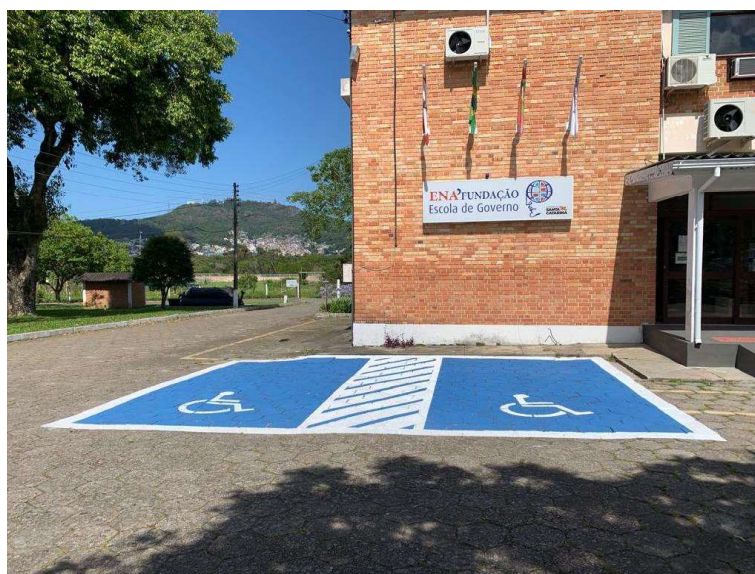


Imagem 05: Vagas PCD.

A edificação 02 dispõe de vaga PCD ao lado da rampa de acesso a sala.



Imagem 06: Vaga PCD edifício 02.

As vagas de estacionamento PCD seguem o modelo disposto na NBR 9050/2004.

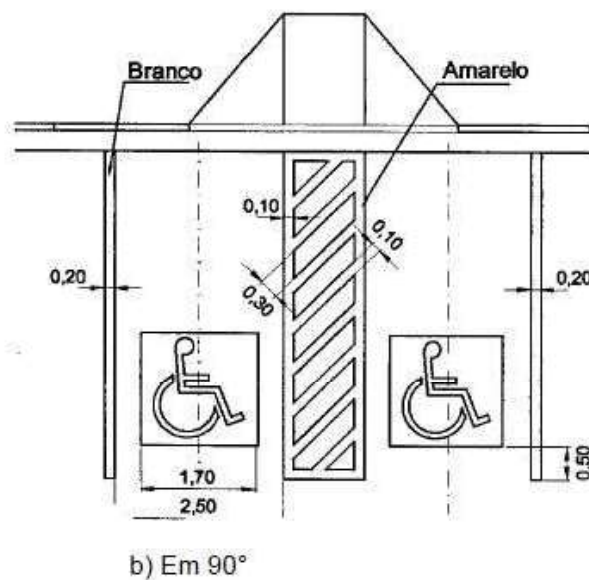


Imagem 07: Vaga PCD em 90°.

Sanitários

No térreo do prédio 01 está instalado o sanitário acessível próximo a circulação principal com entrada independente.

O mesmo possui porta independente com largura de 90cm, barras de apoio no lavatório e bacia sanitária, assim como as identificações visuais.



Imagem 08: Banheiro PCD Prédio 01.



Imagem 09: Banheiro PCD Prédio 01.

O edifício 02 dispõe de 01 banheiro PCD localizado na circulação principal. O banheiro possui porta independente com largura de 80cm, barras de apoio no lavatório e bacia sanitária, assim como as identificações visuais.



Imagem 10: Banheiro PCD Edificação 02.

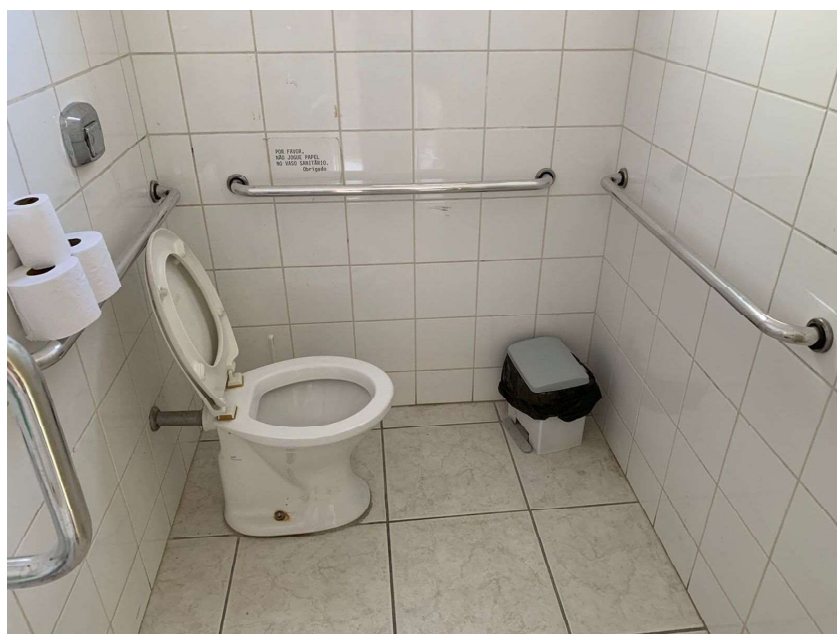


Imagem 11: Banheiro PCD Edificação 02.

As instalações nos sanitários seguem as recomendações da NBR 9050/2004 quanto as instalações das barras, dispositivos de identificação e bacia sanitária.

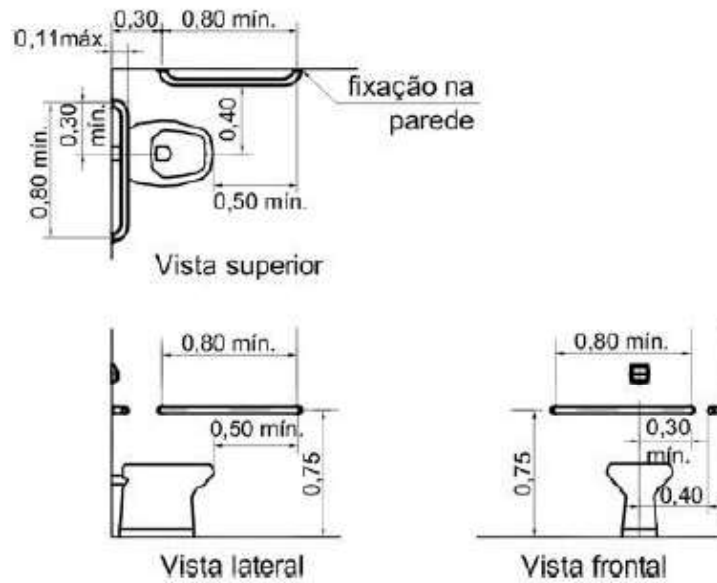


Imagem 12: Bacia sanitária – Barras de apoio lateral e de fundo.

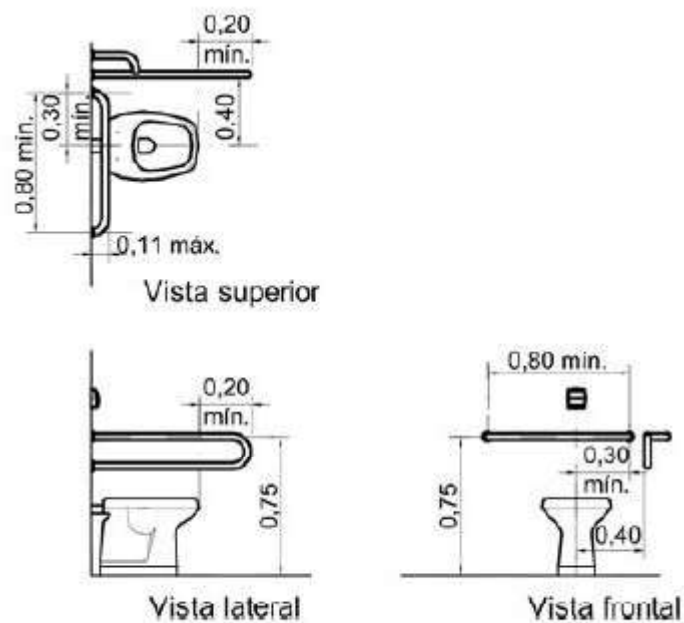


Imagem 13: Exemplo de barra de apoio lateral com fixação na parede de fundo.

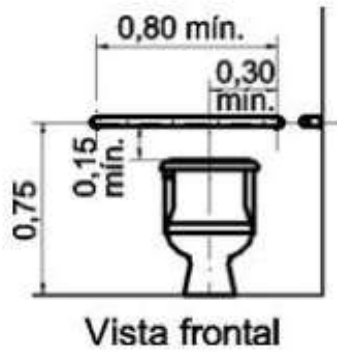


Imagem 14: Bacia sanitária com caixa acoplada.

Acesso

Todas as portas têm largura mínima de 80cm como dispõe a NBR 9050/2004 garantindo a acessibilidade em todos os locais.

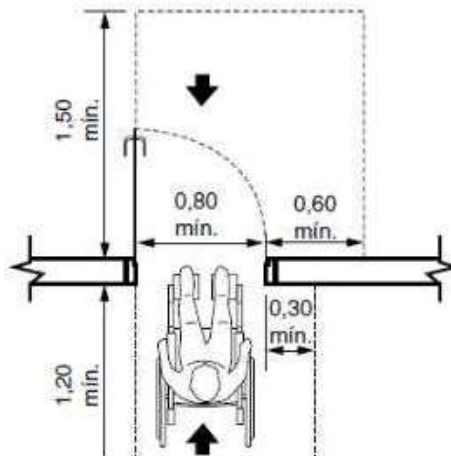


Imagem 15: Porta 80cm.

No prédio 01 e edificação 02 onde temos escada e rampa, respectivamente, os dois locais dispõem de corrimão e guarda corpo como recomenda a NBR 9050/2004 e IN09 CBM SC.

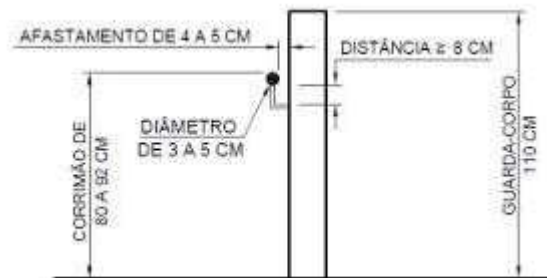


Imagem 16: Corrimão e guarda-corpo.

METODOLOGIA

Critério Utilizado

Para avaliar a acessibilidade das edificações foram observados os aspectos de desempenho, funcionalidade, vida útil e atendimento as normas consideradas nas definições do projeto.

O projeto de acessibilidade foi elaborado com base no plano de acessibilidade elaborado conforme o disposto na CF/88, arts. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei 10.098/2000, nos Decretos, 5.296/2004, 6.949/2009, 7.611/2011 e na Portaria 3.284/2003.

Documentação Analisada

Projeto de acessibilidade e levantamento físico.

Encerramento

Na vistoria feita na Fundação Escola de Governo ENA, foi constatado que a execução da reforma seguiu todas as especificações do Projeto de Acessibilidade obedecendo as leis correspondentes a adequação do prédio a Pessoas com deficiência e quaisquer limitações físicas. O mesmo foi elaborado pela Engenheira Civil Thayana Vieira Fernandes – CREA SC 188537-0.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

STUDIO ZERO TRES
LTDA:4416689100
0126

Assinado de forma digital por
STUDIO ZERO TRES
LTDA:44166891000126
Dados: 2022.11.23 09:03:29
-03'00'

Responsável Técnico
ENG^a CIVIL THAYANA VIEIRA FERNANDES
CREA SC 188537-0
Por STUDIO ZERO TRÊS (CNPJ 44.166.891/0001-26)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FL4U45N9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STUDIO ZERO TRES LTDA (CPF: 054.XXX.799-XX) em 23/11/2022 às 09:03:29

Emitido por: "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 24/11/2021 - 20:19:43 e válido até 24/11/2022 - 20:19:43.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RU5BXzgyMjdfMDAwMDAyODZfMjg3XzlwMjJfRkw0VTQ1Tjk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ENA 0000286/2022** e o código **FL4U45N9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.